



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2018/CM

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP**; com sede na Avenida Industrial, nº 780, conjunto 805 e 806, sala 2, Bairro: Jardim, CEP: 09.080-500, Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF 10.812.380/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, **DAMASO BENTO MATOS**, portador da cédula de identidade RG 28.548.893 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.609.598-43, residente e domiciliado na Rua Fidelino de Figueiredo, nº 50, Bairro: Homero Thon, CEP: 09.111-270, Santo André - SP doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

Cláusula 1ª - DO PRAZO

O prazo do contrato nº 24/2018, cujo objeto é a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Câmara Municipal de Louveira; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de julho de 2.020.

Cláusula 2ª – DO VALOR

A contratante pagará à contratada, pela execução dos serviços o preço mensal de R\$ 50.960,00 (cinquenta mil, novecentos e sessenta reais), totalizando o montante global de R\$ R\$ 611.520,00 (seiscentos e onze mil e quinhentos e vinte reais), no período de 12 meses.

Com vistas à obtenção de *condições econômicas mais vantajosas à Contratante* (art. 57, II, Lei 8.666/93), a Contratada renuncia a incidência de reajuste de preços quanto ao período pretérito computado a partir do último aditamento renovatório.

Cláusula 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não forem conflitantes com as deste termo aditivo.

Cláusula 4ª - DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 17 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA - CONTRATANTE

RDM SISTEMA DE GESTÃO EIRELI - EPP
DAMASO BENTO MATOS - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Thiago Reis Augusto Rigamonti
RG 46.029.977-3

2. _____
Nome: Larissa Casarin Caruso
RG 43.574.121-4